



PROJETO DE LEI Nº

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE PARA O PERÍODO DE 2026 A 2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Plano Plurianual do Município de Venda Nova do Imigrante para o quadriênio 2026–2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, §1º, da Constituição Federal e à Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

§1º. O Plano Plurianual estabelece os programas, objetivos, indicadores, diretrizes, ações e custos da administração municipal, em consonância com o Plano de Governo 2025–2028 e alinhado aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030.

§2º. As prioridades, metas e programas do Plano Plurianual orientarão a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) durante o período de sua vigência.

Art. 2º. O Plano Plurianual será estruturado em programas, definidos como instrumentos de organização da atuação governamental, articulando um conjunto de ações voltadas à concretização dos objetivos estratégicos do Município.

§1º. Cada programa conterà, no mínimo:

- I – objetivo do programa;
- II – justificativa do programa;
- III – situação do problema;
- IV – indicadores do programa;
- V – Público Alvo;
- VI – vinculação ao(s) Objetivo(s) de Desenvolvimento Sustentável (ODS);
- VII – ações orçamentárias correspondentes.

§2º. As ações orçamentárias serão classificadas em:

I – **Projetos**, quando se tratar de operações limitadas no tempo e que resultem em um produto específico;

II – **Atividades**, quando se referirem a operações contínuas e de caráter permanente;

III – **Operações Especiais**, quando não resultarem em um produto e não se enquadrarem como projetos ou atividades.



Art. 3º. Os programas serão classificados como:

- I – **Programas Finalísticos**, que expressam e entregam bens e serviços diretamente à sociedade;
- II – **Programas de Apoio Administrativo e Institucional**, que dão suporte às ações governamentais e asseguram a eficiência da gestão pública.

Art. 4º. São diretrizes gerais do Plano Plurianual 2026–2029:

- I – promoção do desenvolvimento humano, social e econômico, com foco na redução das desigualdades;
- II – fortalecimento da educação, saúde, assistência social e segurança pública;
- III – estímulo ao desenvolvimento rural sustentável, à inovação e à geração de emprego e renda;
- IV – Valorização da sustentabilidade ambiental, da preservação dos recursos naturais e do combate às mudanças climáticas;
- V – fortalecimento da governança pública, da gestão digital, da transparência e do controle social;
- VI – garantia da eficiência administrativa e da boa gestão dos recursos públicos;
- VII – alinhamento das políticas públicas municipais aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

Art. 5º. As planilhas anexas a esta Lei contêm os programas e ações que compõem o Plano Plurianual, com seus respectivos objetivos, indicadores, metas físicas e financeiras para o período de 2026 à 2029.

Art. 6º. O Plano Plurianual poderá ser alterado por lei específica, encaminhada pelo Poder Executivo, sempre que necessário para adequação das políticas públicas municipais.

Art. 7º. A execução do Plano Plurianual será objeto de acompanhamento, monitoramento e avaliação anual, devendo os resultados serem apresentados em relatórios de gestão e disponibilizados ao Poder Legislativo e à sociedade.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante/ES, 29 de agosto de 2025.

DALTON PERIM
Prefeito Municipal



**DO: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO
IMIGRANTE**

AOS: SENHORES VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

J U S T I F I C A T I V A

PROJETO DE LEI Nº

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei do Plano Plurianual (PPA) do Município de Venda Nova do Imigrante para o quadriênio 2026 à 2029 em cumprimento ao disposto no art. 165, §1º, da Constituição Federal e à Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Há que se destaca que o Plano Plurianual (PPA) 2026/2029 estabelece os programas, objetivos, indicadores, diretrizes, ações e custos da administração municipal, em consonância com o Plano de Governo 2025–2028 e alinhado aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030.

Outrossim, estabelece as prioridades, metas e programas do Plano Plurianual orientarão a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) durante o período de sua vigência e será estruturado em programas, definidos como instrumentos de organização da atuação governamental, articulando um conjunto de ações voltadas à concretização dos objetivos estratégicos do Município.

Por outro lado, há que se ressaltar que o Plano expressa, também, o compromisso de Governo assumido com a sociedade, à medida que enfatiza o modelo de gestão, como instrumento de modernização da máquina pública, buscando eficiência para prestar mais e melhores serviços à comunidade. Igualmente, destaca a vocação da população de Venda Nova do Imigrante para a democracia participativa que, no âmbito governamental, se organiza e mobiliza as comunidades por meio de processos como o Orçamento Participativo. O conceito de orçamento participativo, construído e praticado, consolidou-se como uma nova metodologia participativa, um novo modo democrático de tomar decisões.

A execução da atuação governamental sob a forma de programas tem por finalidade, além de atender os dispositivos legais, melhorar os resultados da administração e dar maior transparência à aplicação dos recursos públicos. A adoção da metodologia do orçamento-programa está plenamente consolidada, garantindo na prática, a transversalidade da administração municipal. Para tanto, aos programas e às ações estão associados a tributos que permitem o gerenciamento e a avaliação dos resultados pretendidos.



O Plano mantém a forma de apresentação coerente com o modelo de gestão, em que os programas se situam em nível hierárquico de programação mais elevado do que os órgãos executores. As ações foram concentradas em programas estratégicos, eliminando-se áreas de sobreposição e ajustando-se o foco da atuação governamental, sem prejuízos para quaisquer dos setores ou dos segmentos de público atendidos.

Para elaborar o presente Plano, o Executivo Municipal propiciou à população uma forma moderna de se manifestar sobre as políticas públicas e as ações governamentais, mediante audiências públicas realizadas nas comunidades.

A participação democrática da sociedade inspira a reflexão sobre novos modelos participativos, capazes de produzir resultados não necessariamente vinculados aos recursos públicos. As ações do Orçamento Participativo ultrapassam as fronteiras das receitas governamentais, mas se constituem, também, em grande aliado na consecução e efetivação das demandas locais, gerando potencial colaborativo que auxilia no aprimoramento dessa histórica referência de participação da cidade.

Diante desse cenário das economias nacional, estadual e municipal, foram projetadas as receitas e despesas para o quadriênio 2026/2029 de forma a atender as necessidades de serviços e investimentos da população vendanovense.

Face ao exposto, conclui-se que a elaboração do Plano foi precedida de debate envolvendo todos os órgãos da administração municipal e sociedade civil organizada, tendo como norte as diretrizes do nosso plano de governo, somado aos anseios e desejos da nossa população, pautando nosso trabalho ao longo dos próximos anos com o fim de garantir uma cidade mais humana a todos os cidadãos e cidadãs na busca pela melhoria da qualidade de vida.

Estamos abertos ao diálogo e colocamo-nos à disposição de Vossas Excelências para o aprimoramento das propostas contidas neste anteprojeto, de modo que a aprovação desta respeitosa Casa transforme este importante instrumento de gestão em um plano plenamente executável com a colaboração de todos e em benefício de nosso Município.

Por tais razões, espera-se o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação desta proposição.

Venda Nova do Imigrante, 29 de agosto de 2025.

DALTON PERIM
Prefeito Municipal